



INTERESSADO	CAU/MS
ASSUNTO	Dispõe sobre a instituição do Registro de Responsabilidade Técnica Provisório (RRTP) no âmbito do CAUMS

**DELIBERAÇÃO PLENÁRIA nº 240 DPOMS 104-05.2020**

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL - CAU/MS, reunido ordinariamente por meio de videoconferência através da plataforma MEET, no dia 17 de setembro de 2020, no exercício das competências e prerrogativas previstas no artigo 34 da Lei 12.378/2010 e no artigo 31, inciso IX, do Regimento Interno do CAU/MS aprovado pela Deliberação Plenária nº 070 DPOMS 0083-07/2018 de 25 de outubro de 2018, após análise do assunto em epígrafe, e

**CONSIDERANDO** o que determina o § 1º do art. 24 da Lei 12.378/2010, que estabelece como função do CAU/BR e dos CAU/UF orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo;

**CONSIDERANDO** que desde o dia 8 de setembro de 2020, o Sistema de Comunicação e Informação do CAU (SICCAU) vem apresentando problemas como lentidão e instabilidade, impossibilidade de geração de boletos, problemas em pesquisas de RRTs, retificação de RRTs, compensação de RRTs pagos, registros de RRTs em equipe, entre outros, sem previsão de retorno;

**CONSIDERANDO** que a instabilidade resulta de uma atualização do SICCAU para cumprir com a nova resolução relacionada aos Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), sendo que a gestão e manutenção dos serviços compartilhados pelos CAU/UF é de responsabilidade do CAU/BR, de acordo com a resolução 126/2016;

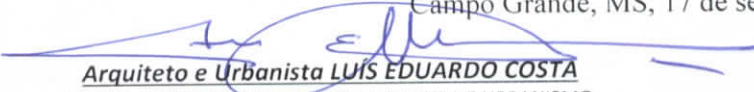
**CONSIDERANDO** a necessidade de se assegurar aos profissionais registrados no Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul, condições de pleno exercício da atividade profissional, cuja relevância no combate à Pandemia causada pelo novo Coronavírus mostra-se ainda mais evidente;

**RESOLVE:**

- 1 - Autorizar a Presidência a instituir, de forma provisória e por ato específico, o Registro de Responsabilidade Técnica Provisório (RRTP) no âmbito do CAUMS;
- 2 - O Registro de Responsabilidade Técnica Provisório (RRTP) terá validade de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) e não terá nenhum custo para o profissional arquiteto e urbanista;
- 3 - O Registro de Responsabilidade Técnica Provisório (RRTP) somente será fornecido mediante email enviado pelo profissional arquiteto e urbanista ao Setor de Atendimento, com as razões que impediram o registro do RRT definitivo, inclusive com "plint de tela" para comprovar a inoperância do sistema. O Setor efetuará a numeração e cadastro do documento, e encaminhará à fiscalização para análise.
- 4 - Após análise e deferimento, o RRTP será encaminhado ao profissional, no mesmo endereço eletrônico, com assinatura digital da Gerência Administrativa e Financeira ou Gerência de Fiscalização, com arquivo do procedimento para futura fiscalização;
- 5 - O Registro de Responsabilidade Técnica Provisório (RRTP) que não for substituído no prazo previsto no item 2, será anulado, sendo comunicado ao contratante e ao órgão onde o documento foi apresentado, ficando o profissional responsável pela emissão sujeito às penalidades cabíveis, inclusive processo ético-disciplinar, conforme disposição da Lei 12.378/2010;
- 6 - Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Resultado da votação: Aprovada por unanimidade dos votos.

Campo Grande, MS, 17 de setembro de 2020.

  
**Arquiteto e Urbanista LUIS EDUARDO COSTA**  
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO  
DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL

**104ª Reunião Plenária Ordinária do CAU/MS****Local:** sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul**Endereço:** Rua Espírito Santo n.205, esquina com a Avenida Afonso Pena, Campo Grande- MS**Data:** 17 de setembro de 2020.**Horário:** 16:13h às 18:41h**FOLHA DE VOTAÇÃO**

CONSELHEIRO		VOTAÇÃO				
		SIM	NÃO	IMPEDIMENTO	ABSTENÇÃO	AUSÊNCIA
titular	<b>GUSTAVO KIOTOSHI SHIOTA</b>	X				
suplente						
titular	<b>CARLOS LUCAS MALI</b>	X				
suplente	OLINDA BEATRIZ TREVISOL MENEGHINI					
titular	<b>FABIANO COSTA</b>					
suplente	ANDRÉ ARAUJO ZAGO					X
titular	<b>KELLY CRISTINA HOKAMA</b>	X				
suplente	FABIO HENRIQUE MENONCIN					
titular	<b>LUIS EDUARDO COSTA</b>	-		-	-	-
suplente	ALINE DIAS SANABRIA					
titular	<b>RUBENS FERNANDO PEREIRA DE CAMILLO</b>	X				
suplente						
titular	<b>NEILA JANES VIANA VIEIRA</b>	X				
suplente	IVANETE CARPES RAMOS					
titular	<b>PAULO CESAR DO AMARAL</b>					
suplente	EDUARDO LINO DUARTE	X				
titular	<b>RODRIGO GIANANTE</b>					X
Xsuplente	VINICIUS DAVID CHARRO					


**Histórico da votação:**

Sessão plenária nº: 104ª Plenária Ordinária

data: 17 /09/2020

**Matéria em votação:**

Dispõe sobre a instituição do Registro de Responsabilidade Técnica Provisório (RRTP) no âmbito do CAUMS

**Resultado da votação:** sim ( 6 ) não ( 0 ) impedimentos ( 0 ) Abstencões ( 0 ) Ausências ( 2 )**Ocorrências:**
  
**KEILA FERNANDES**
SECRETÁRIA GERAL - CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO  
DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL
  
**Arquiteto e Urbanista LUÍS EDUARDO COSTA**  
 PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E  
 URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL.